



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
N.º 243, DE 2008
(Do Sr.Nelson Goetten e outros)

Introduz parágrafo no art. 100 da Constituição Federal, retirando idosos e portadores de doença grave ou incapacitante da ordem de precatórios.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PEC-250/2004.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É introduzido o § 1º-B no art. 100 da Constituição Federal com a redação seguinte:

“Art. 100.....

§ 1º-B Os créditos de quaisquer naturezas, inclusive alimentícia, de idoso e/ou de portadores de doença grave ou incapacitante, independem de precatórios, devendo os pagamentos serem efetuados imediatamente após o trânsito em julgado da sentença condenatória”.

.....(NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com a modificação que esta Proposta introduz, retiram-se os créditos de natureza alimentar e, de naturezas outras conquistados após trânsito em julgado de respectiva sentença condenatória, referentes a pessoas idosas e/ou pessoas portadoras de doença grave ou incapacitante, das ordens de precatórios e, desse modo, eles passam a ter a preferência máxima de pagamento em nosso sistema. A idéia é privilegiar, especialmente, aqueles cuja expectativa de vida é limitada e que devem fruir os seus direitos antes que deixem a vida.

Sendo esses créditos devidos pelas Fazendas Públicas, o seu não pagamento durante a vida do credor constitui um fato gravíssimo e lastimável que denigre a imagem do Governo Federal, dos Estados e dos Municípios, entre os cidadãos. Corrigir essa injustiça é imperativo inafastável.

Ante o exposto, conto com o apoio de meus ilustres Pares à presente Proposta.

Sala das Sessões, em 09 de Abril de 2007.

NELSON GOETTEN
Deputado Federal (PR/SC)

LÉO VIVAS
Deputado Federal (PRB/RJ)

EDUARDO LOPES
Deputado Federal (PSB/RJ)

GEORGE HILTON
Deputado Federal (PP/MG)

Proposição: PEC 0243/08

Autor: NELSON GOETTEN E OUTROS

Data de Apresentação: 09/04/2008 6:28:00 PM

Ementa: Introduz parágrafo no art. 100 da Constituição Federal, retirando idosos e portadores de doença grave ou incapacitante da ordem de precatórios.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas: 216

Não Conferem: 012

Fora do Exercício: 000

Repetidas: 076

Ilegíveis: 000

Retiradas: 000

Total: 304

Assinaturas Confirmadas

1-SÉRGIO MORAES (PTB-RS)

2-MAURO LOPES (PMDB-MG)

3-CHICO LOPES (PCdoB-CE)

4-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)
5-EDUARDO SCIARRA (DEM-PR)
6-MAURO NAZIF (PSB-RO)
7-DR. TALMIR (PV-SP)
8-LEONARDO MONTEIRO (PT-MG)
9-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
10-FÁBIO FARIA (PMN-RN)
11-NELSON GOETTEN (PR-SC)
12-RATINHO JUNIOR (PSC-PR)
13-LEANDRO VILELA (PMDB-GO)
14-LUCIANA GENRO (PSOL-RS)
15-GERALDO PUDIM (PMDB-RJ)
16-FELIPE MAIA (DEM-RN)
17-JAIME MARTINS (PR-MG)
18-JAIR BOLSONARO (PP-RJ)
19-DAVI ALVES SILVA JÚNIOR (PDT-MA)
20-MARCOS MEDRADO (PDT-BA)
21-MARCOS ANTONIO (PRB-PE)
22-ADÃO PRETTO (PT-RS)
23-JOSÉ OTÁVIO GERMANO (PP-RS)
24-JUSMARI OLIVEIRA (PR-BA)
25-GLADSON CAMELI (PP-AC)
26-VALADARES FILHO (PSB-SE)
27-DAVI ALCOLUMBRE (DEM-AP)
28-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
29-HERMES PARCIANELLO (PMDB-PR)
30-ANTONIO BULHÕES (PMDB-SP)
31-LELO COIMBRA (PMDB-ES)
32-EDIGAR MÃO BRANCA (PV-BA)
33-VIGNATTI (PT-SC)
34-PEDRO WILSON (PT-GO)
35-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
36-RUBENS OTONI (PT-GO)
37-CARLOS ALBERTO CANUTO (PMDB-AL)
38-ALINE CORRÊA (PP-SP)
39-MIGUEL CORRÊA JR. (PT-MG)
40-JUVENIL (PRTB-MG)
41-CARLITO MERSS (PT-SC)
42-PAULO PIMENTA (PT-RS)
43-ELISEU PADILHA (PMDB-RS)
44-FERNANDO DE FABINHO (DEM-BA)
45-RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
46-MENDONÇA PRADO (DEM-SE)
47-WALTER IHOSHI (DEM-SP)
48-JOSÉ ROCHA (PR-BA)

49-JULIÃO AMIN (PDT-MA)
50-LUIZ BASSUMA (PT-BA)
51-DUARTE NOGUEIRA (PSDB-SP)
52-ZÉ GERALDO (PT-PA)
53-JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA (PV-MG)
54-NELSON MEURER (PP-PR)
55-EUGÊNIO RABELO (PP-CE)
56-RENATO MOLLING (PP-RS)
57-PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB-RS)
58-NEILTON MULIM (PR-RJ)
59-ROBERTO SANTIAGO (PV-SP)
60-RODRIGO DE CASTRO (PSDB-MG)
61-SEBASTIÃO BALA ROCHA (PDT-AP)
62-RENATO AMARY (PSDB-SP)
63-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
64-MANATO (PDT-ES)
65-ANSELMO DE JESUS (PT-RO)
66-ROBERTO BRITTO (PP-BA)
67-EDUARDO AMORIM (PSC-SE)
68-EDMAR MOREIRA (DEM-MG)
69-MARCELO GUIMARÃES FILHO (PMDB-BA)
70-CHICO ALENCAR (PSOL-RJ)
71-ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP)
72-VILSON COVATTI (PP-RS)
73-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
74-ELIENE LIMA (PP-MT)
75-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
76-ANTONIO CRUZ (PP-MS)
77-JOÃO CARLOS BACELAR (PR-BA)
78-ILDERLEI CORDEIRO (PPS-AC)
79-DR. NECHAR (PV-SP)
80-NEUCIMAR FRAGA (PR-ES)
81-AUGUSTO FARIAS (PTB-AL)
82-JOSEPH BANDEIRA (PT-BA)
83-GERALDO RESENDE (PMDB-MS)
84-TADEU FILIPPELLI (PMDB-DF)
85-NEUDO CAMPOS (PP-RR)
86-TATICO (PTB-GO)
87-ADEMIR CAMILO (PDT-MG)
88-CÂNDIDO VACCAREZZA (PT-SP)
89-PAULO RUBEM SANTIAGO (PDT-PE)
90-SILVINHO PECCIOLI (DEM-SP)
91-FERNANDO FERRO (PT-PE)
92-CLEBER VERDE (PRB-MA)
93-DR. UBIALI (PSB-SP)

94-MIGUEL MARTINI (PHS-MG)
95-FERNANDO MELO (PT-AC)
96-RICARDO BARROS (PP-PR)
97-AYRTON XEREZ (DEM-RJ)
98-PAULO ROBERTO (PTB-RS)
99-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)
100-VINICIUS CARVALHO (PTdoB-RJ)
101-VALTENIR PEREIRA (PSB-MT)
102-SANDRO MABEL (PR-GO)
103-JOÃO PAULO CUNHA (PT-SP)
104-PEDRO FERNANDES (PTB-MA)
105-PAULO ROCHA (PT-PA)
106-MARCO MAIA (PT-RS)
107-MÁRCIO FRANÇA (PSB-SP)
108-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
109-MARCIO JUNQUEIRA (DEM-RR)
110-EDIO LOPES (PMDB-RR)
111-OSÓRIO ADRIANO (DEM-DF)
112-FLÁVIO BEZERRA (PMDB-CE)
113-JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV-SP)
114-ANDRÉ DE PAULA (DEM-PE)
115-ALEXANDRE SANTOS (PMDB-RJ)
116-CIRO PEDROSA (PV-MG)
117-FILIPPE PEREIRA (PSC-RJ)
118-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
119-EUDES XAVIER (PT-CE)
120-WALDIR NEVES (PSDB-MS)
121-ZONTA (PP-SC)
122-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)
123-CARLOS WILLIAN (PTC-MG)
124-JOAQUIM BELTRÃO (PMDB-AL)
125-REGIS DE OLIVEIRA (PSC-SP)
126-COLBERT MARTINS (PMDB-BA)
127-BARBOSA NETO (PDT-PR)
128-JOSÉ AIRTON CIRILO (PT-CE)
129-PAULO HENRIQUE LUSTOSA (PMDB-CE)
130-CARLOS SOUZA (PP-AM)
131-WALTER PINHEIRO (PT-BA)
132-EDGAR MOURY (PMDB-PE)
133-FRANCISCO TENORIO (PMN-AL)
134-REGINALDO LOPES (PT-MG)
135-PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA (PSDB-GO)
136-DAGOBERTO (PDT-MS)
137-JÚLIO DELGADO (PSB-MG)
138-JOÃO OLIVEIRA (DEM-TO)

139-DR. PINOTTI (DEM-SP)
140-ÁTILA LINS (PMDB-AM)
141-MARIA DO CARMO LARA (PT-MG)
142-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)
143-GUSTAVO FRUET (PSDB-PR)
144-LÉO VIVAS (PRB-RJ)
145-GIVALDO CARIMBÃO (PSB-AL)
146-EDUARDO LOPES (PSB-RJ)
147-ROSE DE FREITAS (PMDB-ES)
148-PAULO PIAU (PMDB-MG)
149-JOSÉ CARLOS VIEIRA (DEM-SC)
150-MARCELO ORTIZ (PV-SP)
151-LÚCIO VALE (PR-PA)
152-MARCONDES GADELHA (PSB-PB)
153-FÉLIX MENDONÇA (DEM-BA)
154-JOÃO DADO (PDT-SP)
155-REINALDO NOGUEIRA (PDT-SP)
156-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
157-TAKAYAMA (PSC-PR)
158-SABINO CASTELO BRANCO (PTB-AM)
159-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
160-JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS (PR-MG)
161-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)
162-RAIMUNDO GOMES DE MATOS (PSDB-CE)
163-JORGE KHOURY (DEM-BA)
164-JOÃO MATOS (PMDB-SC)
165-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)
166-PINTO ITAMARATY (PSDB-MA)
167-GEORGE HILTON (PP-MG)
168-RAUL HENRY (PMDB-PE)
169-DÉCIO LIMA (PT-SC)
170-MARIA HELENA (PSB-RR)
171-LEANDRO SAMPAIO (PPS-RJ)
172-OLAVO CALHEIROS (PMDB-AL)
173-EVANDRO MILHOMEN (PCdoB-AP)
174-NILSON PINTO (PSDB-PA)
175-CEZAR SCHIRMER (PMDB-RS)
176-ULDURICO PINTO (PMN-BA)
177-BENEDITO DE LIRA (PP-AL)
178-NELSON TRAD (PMDB-MS)
179-MANUELA D'ÁVILA (PCdoB-RS)
180-MAGELA (PT-DF)
181-GILMAR MACHADO (PT-MG)
182-ANTÔNIO ANDRADE (PMDB-MG)
183-DELEY (PSC-RJ)

184-DEVANIR RIBEIRO (PT-SP)
185-FRANCISCO RODRIGUES (DEM-RR)
186-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
187-BILAC PINTO (PR-MG)
188-EDMILSON VALENTIM (PCdoB-RJ)
189-MARCELO CASTRO (PMDB-PI)
190-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)
191-LUIZA ERUNDINA (PSB-SP)
192-ASSIS DO COUTO (PT-PR)
193-AELTON FREITAS (PR-MG)
194-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
195-B. SÁ (PSB-PI)
196-ÁTILA LIRA (PSB-PI)
197-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)
198-EDUARDO DA FONTE (PP-PE)
199-LINCOLN PORTELA (PR-MG)
200-LÁZARO BOTELHO (PP-TO)
201-ANGELA AMIN (PP-SC)
202-ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA)
203-VITOR PENIDO (DEM-MG)
204-VELOSO (PMDB-BA)
205-EDINHO BEZ (PMDB-SC)
206-JOÃO MAIA (PR-RN)
207-GASTÃO VIEIRA (PMDB-MA)
208-FLÁVIO DINO (PCdoB-MA)
209-JURANDIL JUAREZ (PMDB-AP)
210-LUIZ CARREIRA (DEM-BA)
211-OSMAR JÚNIOR (PCdoB-PI)
212-LUCIANO CASTRO (PR-RR)
213-JERÔNIMO REIS (DEM-SE)
214-SARAIVA FELIPE (PMDB-MG)
215-AFONSO HAMM (PP-RS)
216-PEPE VARGAS (PT-RS)

Assinaturas que Não Conferem

1-WELLINGTON ROBERTO (PR-PB)
2-RODOVALHO (DEM-DF)
3-JOSÉ EDUARDO CARDOZO (PT-SP)
4-MAURÍCIO TRINDADE (PR-BA)
5-ALEXANDRE SILVEIRA (PPS-MG)
6-DARCÍSIO PERONDI (PMDB-RS)
7-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
8-VITAL DO RÊGO FILHO (PMDB-PB)
9-ELISMAR PRADO (PT-MG)
10-NELSON BORNIER (PMDB-RJ)

- 11-PAULO MALUF (PP-SP)
- 12-GUILHERME MENEZES (PT-BA)

Assinaturas Repetidas

- 1-MARCOS ANTONIO (PRB-PE)
- 2-CHICO LOPES (PCdoB-CE)
- 3-JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV-SP)
- 4-NEUCIMAR FRAGA (PR-ES)
- 5-DR. NECHAR (PV-SP)
- 6-SÉRGIO MORAES (PTB-RS)
- 7-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
- 8-FÁBIO FARIA (PMN-RN)
- 9-DÉCIO LIMA (PT-SC)
- 10-ALINE CORRÊA (PP-SP)
- 11-ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA)
- 12-MANUELA D'ÁVILA (PCdoB-RS)
- 13-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
- 14-NELSON BORNIER (PMDB-RJ)
- 15-RODRIGO DE CASTRO (PSDB-MG)
- 16-B. SÁ (PSB-PI)
- 17-MARCELO CASTRO (PMDB-PI)
- 18-VALTENIR PEREIRA (PSB-MT)
- 19-JOÃO PAULO CUNHA (PT-SP)
- 20-MAURO NAZIF (PSB-RO)
- 21-VINICIUS CARVALHO (PTdoB-RJ)
- 22-ÁTILA LINS (PMDB-AM)
- 23-FLÁVIO DINO (PCdoB-MA)
- 24-FLÁVIO BEZERRA (PMDB-CE)
- 25-EDIO LOPES (PMDB-RR)
- 26-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
- 27-ROBERTO SANTIAGO (PV-SP)
- 28-FERNANDO DE FABINHO (DEM-BA)
- 29-ELISMAR PRADO (PT-MG)
- 30-JOÃO CARLOS BACELAR (PR-BA)
- 31-DELEY (PSC-RJ)
- 32-MENDONÇA PRADO (DEM-SE)
- 33-JOSÉ ROCHA (PR-BA)
- 34-VELOSO (PMDB-BA)
- 35-LUIZ CARREIRA (DEM-BA)
- 36-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
- 37-MANATO (PDT-ES)
- 38-DEVANIR RIBEIRO (PT-SP)
- 39-JURANDIL JUAREZ (PMDB-AP)
- 40-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
- 41-JOSEPH BANDEIRA (PT-BA)

42-MAGELA (PT-DF)
43-EDMAR MOREIRA (DEM-MG)
44-EDMILSON VALENTIM (PCdoB-RJ)
45-BILAC PINTO (PR-MG)
46-ANTONIO CRUZ (PP-MS)
47-PEDRO WILSON (PT-GO)
48-MARCONDES GADELHA (PSB-PB)
49-PAULO HENRIQUE LUSTOSA (PMDB-CE)
50-ADEMIR CAMILO (PDT-MG)
51-GLADSON CAMELI (PP-AC)
52-JOSÉ OTÁVIO GERMANO (PP-RS)
53-ULDURICO PINTO (PMN-BA)
54-ULDURICO PINTO (PMN-BA)
55-ANTONIO BULHÕES (PMDB-SP)
56-EDUARDO LOPES (PSB-RJ)
57-AYRTON XEREZ (DEM-RJ)
58-SILVINHO PECCIOLI (DEM-SP)
59-NILSON PINTO (PSDB-PA)
60-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
61-CEZAR SCHIRMER (PMDB-RS)
62-TADEU FILIPPELLI (PMDB-DF)
63-ELIENE LIMA (PP-MT)
64-EUDES XAVIER (PT-CE)
65-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)
66-GERALDO PUDIM (PMDB-RJ)
67-CLEBER VERDE (PRB-MA)
68-ANTONIO BULHÕES (PMDB-SP)
69-JAIME MARTINS (PR-MG)
70-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
71-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
72-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
73-VILSON COVATTI (PP-RS)
74-PAULO ROBERTO (PTB-RS)
75-MAGELA (PT-DF)
76-TATICO (PTB-GO)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

TÍTULO IV**DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

Capítulo III**DO PODER JUDICIÁRIO****Seção I****Disposições Gerais**

Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 1º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

** § 1º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13/09/2000.*

§ 1º-A Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

** § 1º-A acrescido pela Emenda Constitucional nº 30, de 13/09/2000.*

§ 2º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento segundo as possibilidades do depósito, e autorizar, a requerimento do credor, e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência, o sequestro da quantia necessária à satisfação do débito.

** § 2º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13/09/2000.*

§ 3º O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

** § 3º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13/09/2000.*

§ 4º São vedados a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago, bem como fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, a fim de que seu pagamento não se faça, em parte, na forma estabelecida no § 3º deste artigo e, em parte, mediante expedição de precatório.

** § 4º acrescido pela Emenda Constitucional nº 37, de 12/06/2002.*

§ 5º A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público.

** Anterior § 4º renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 12/06/2002.*

§ 6º O Presidente do Tribunal competente que, por ato comissivo ou omissivo, retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de precatório incorrerá em crime de responsabilidade.

** Anterior § 5º renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 12/06/2002.*

Seção II

Do Supremo Tribunal Federal

Art. 101. O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Parágrafo único. Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.

.....
.....

FIM DO DOCUMENTO
